



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone/Fax: (43) 3911-3000 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46

www.jacarezinho.pr.gov.br

Ofício nº 337/2025- GAB

Jacarezinho, 26 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes – “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 145/2025, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 2026.

Atenciosamente,

ANTONIO NEVES
NETO:08713639
927

Assinado de forma digital
por ANTONIO NEVES
NETO:08713639927
Dados: 2025.09.26
10:03:45 -03'00'

Antônio Neves Neto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Projeto de Lei nº. 145/2025 de 26 de setembro de 2025

“Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA para o Exercício
Financeiro de 2026.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2026, nos termos do Artigo 165, § 5.º da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2.º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 258.700.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões e setecentos mil reais), conforme o Quadro I demonstrado em anexo.

I – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 191.762.000,00 (cento e noventa e um milhões setecentos e sessenta e dois mil reais); e

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 66.938.000,00 (sessenta e seis milhões oitocentos e trinta e oito mil reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, e todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita da Lei Federal 4.320/64.

RECEITAS CORRENTES

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	50.152.000,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$	1.903.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	9.359.000,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	572.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	197.682.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	2.333.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	262.001.000,00
(-) Dedução – Renúncia	R\$	212.000,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	R\$	1.166.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	27.260.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	233.363.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
2100 – Operação de Crédito	R\$	6.590.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	18.747.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	25.337.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	258.700.000,00
-------------------------------	------------	-----------------------

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Poder Legislativo	R\$	10.620.000,00
02 – Chefia do Poder Executivo	R\$	2.325.000,00
03 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais	R\$	2.243.000,00
04 – Procuradoria Geral do Município	R\$	2.753.000,00
05 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	10.365.000,00
06 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	12.040.000,00
07 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	21.722.000,00
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	82.701.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.000,00
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.000,00
11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	13.545.000,00
12 – Secretaria Municipal de Conservação Urbana	R\$	17.637.000,00
13 – Secretaria Mun. de Com. Indústria, Turismo e Serviços	R\$	5.919.000,00
14 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	9.888.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	191.762.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	57.029.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	9.909.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	66.938.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	258.700.000,00
--	------------	-----------------------

II – POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Legislativa	R\$	10.620.000,00
02 – Judiciária	R\$	2.680.000,00
04 – Administração	R\$	54.943.000,00
05 – Defesa Nacional	R\$	240.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	361.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

10 – Trabalho	R\$ 628.000,00
12 – Educação	R\$ 78.760.000,00
13 – Cultura	R\$ 2.120.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$ 42.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 16.237.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.168.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$ 200.000,00
20 – Agricultura	R\$ 2.343.000,00
22 – Indústria	R\$ 3.590.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ 2.830.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.819.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 8.881.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 2.300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 191.762.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

08 – Assistência Social	R\$ 9.909.000,00
10 – Saúde	R\$ 57.029.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 66.938.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO **R\$ 258.700.000,00**

III – POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 – Ação Legislativa	R\$ 9.870.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$ 2.680.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$ 8.065.000,00
122 – Administração Geral	R\$ 45.053.000,00
123 – Administração Financeira	R\$ 2.592.000,00
124 – Controle Interno	R\$ 84.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$ 1.550.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$ 8.850.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$ 530.000,00
131 – Comunicação Social	R\$ 2.243.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$ 240.000,00
181 – Policiamento	R\$ 361.000,00
271 – Previdência Básica	R\$ 2.615.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 2.400.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$ 628.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$ 32.650.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 435.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 22.052.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 640.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 3.336.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$ 908.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$ 1.212.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$ 42.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$ 7.481.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$ 8.756.000,00



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

453 - Transportes Coletivos Urbanos	R\$	720.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.168.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$	576.000,00
572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R\$	200.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$	2.343.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	2.830.000,00
813 - Lazer	R\$	1.739.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	6.342.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	2.539.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	2.300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	191.762.000,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	12.132.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	33.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	4.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.682.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	1.186.000,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R\$R\$	5.007.000,00
301 – Atenção Básica		24.637.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	17.350.500,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.040.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	3.221.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	495.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	150.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	64.735.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO	R\$	258.700.000,00
---	------------	-----------------------

IV – POR NATUREZA DA DESPESA DO MUNICÍPIO:

a) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:

1. Orçamento Fiscal:

3 - Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	81.264.000,00
2 – Juros e Amortização da Dívida	R\$	1.167.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	81.281.000,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	20.575.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	5.175.000,00

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência	R\$	2.300.000,00
-----------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$	191.762.000,00
----------------------------------	------------	-----------------------

2. Orçamento da Seguridade Social:

3 – Despesas Correntes



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	29.468.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	R\$	26.631.000,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	10.839.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	66.938.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	258.700.000,00

Art. 4.º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica, grupo de natureza, modalidade e novo elemento da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

§ 1.º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos em 31 de dezembro de 2025.

§ 2.º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no “caput” deste Artigo.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e dos Artigos 7.º, 42 e inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

§ 1.º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de Convênios, Contratos de Repasses, Deliberações, Resoluções, Termos de Compromisso e Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial, de Bancadas e do Relator, não previstos na Lei Orçamentária 2025 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2026 e a receita efetivamente realizada por Fonte de Recursos.

§ 2.º Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4.º desta Lei os créditos previstos no “caput” deste Artigo.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à Reserva de Contingência nas situações previstas no Artigo 5.º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, e no Artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que amparadas por legislação federal e municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 10º Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos 4 (quatro) meses do Exercício de 2025 poderão ser incorporados ao Orçamento do Exercício de 2026 por ato do Chefe do Poder Executivo, no exato limite de seus saldos, conforme § 2.º do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a inserção dos Projetos e Atividades relativos as Emendas Parlamentares dos Vereadores nos Anexos do PPA e LDO para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 12º Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1.º desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 13º Durante o Exercício de 2026, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados.

Art. 14º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 39 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Art. 15º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 26 de setembro de 2025.

ANTONIO NEVES
NETO:087136399
27

Assinado de forma digital
por ANTONIO NEVES
NETO:08713639927
Dados: 2025.09.26 10:01:57
-03'00'

Antônio Neves Neto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor
Vereador **José Izaías Gomes “Zola”**
Presidente da Câmara Municipal
Jacarezinho-PR

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores dessa Casa de Leis, em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Municipal.

O Projeto de Lei foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal. Atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes.

A Reserva Parlamentar para dar cobertura as Emendas Parlamentares relativo ao Orçamento Impositivo, está discriminada em Anexo a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026.

Atenciosamente,

Jacarezinho, 26 de setembro de 2025

ANTONIO NEVES
NETO:08713639
927

Assinado de forma digital
por ANTONIO NEVES
NETO:08713639927
Dados: 2025.09.26
10:02:24 -03'00'

Antônio Neves Neto
Prefeito em Exercício